



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO - TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM:2021/2024



INSTRUMENTO CONTRATUAL

Art. 89 da lei 14.133/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2021
Art. 89 da lei 14.133/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO E A EMPRESA AGROAGUA POCOS ARTESIANOS - EIRELI, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, NO CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI) EDUARDO ELIAS ZANATA NO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO/TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **31.237.827/0001-47**, situado à Av. Tocantins, Nº 840, Centro, SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE. CEP: 77.390-000, representado por sua Gestora, a senhora: **MARIA NELCILENE ARAÚJO REIS**.

CONTRATADA: AGROAGUA POCOS ARTESIANOS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.015.429/0001-46, com sede na Avenida Ceará, nº 915, Qd. 102, Lt. 03, centro, Cep: 76.450-000, Minaçu - GO, neste ato representado pelo proprietário **WEDSON FREITAS RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Ceara, nº 915, Quadra 102, Lote 03, Centro, Minaçu - GO, portador do CPF nº. 010.395.541-05, RG 4.591.538-DGPC/GO.

Resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Portaria de Dispensa de Licitação Nº 021/2021, e observados os preceitos da Lei Federal nº. 14.133/2.021, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente Contrato decorre do Ato de Portaria de Dispensa de Licitação nº0212021, fundamentado no disposto da Lei nº 14.133/2.021, Art. 75, II.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, INCLUINDO CONJUNTO MOTOBOMBA E REDE DE DISTRIBUIÇÃO, NO CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI) EDUARDO ELIAS ZANATA NO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- O objeto será executado sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO com o fornecimento dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a prestação dos serviços e tudo mais que se fizer bom e necessário para sua execução em estrita conformidade com o Termo de Referência.



- O serviço licitado será executado no Centro Municipal Educação (CEMEI) Eduardo Elias Zanata.
- As demais condições para execução do objeto constam no Projeto e Construção de Poço Tubular Profundo que se faz anexo a este termo de referência.
- Após o recebimento do Termo de liberação dos serviços, a futura Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 10 (dez) dias.
- O acompanhamento, a medição e o recebimento dos serviços não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço executado, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e/ou pelo Contrato.
- Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços e da aquisição de ferramentas e peças para o maquinário, caso seja necessário.
- O FME de São Valério reserva-se o direito de não aceitar a realização dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o Contrato e aplicar o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA, LOCAL

- 1- Os trabalhos se iniciarão imediatamente após a Autorização para execução dos serviços.
- 2- Os serviços será executado no Centro Municipal Educação (CEMEI) Eduardo Elias Zanata.

CLÁUSULA QUINTA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS SEREM EXECUTADOS

- ✓ 190 MTS DE PERFURAÇÃO DE POÇO
- ✓ 40 MTS REVESTIMENTO REFORÇADO 175 MM
- ✓ Levantamento Geofísico
- ✓ Instalação do canteiro de serviços;
- ✓ Transporte de sonda, equipamentos e acessórios;
- ✓ Fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- ✓ A perfuração do poço será executada com perfuratriz rotopneumática;
- ✓ Execução de serviços complementares, acabamentos, inclusive limpeza geral;
- ✓ Fornecer conjunto de Motobomba e Rede de Distribuição
- ✓ Teste de vazão de 24 horas;
- ✓ Instalação e retirada de tubulação de teste;
- ✓ Fornecimento dos relatórios técnicos;
- ✓ Fornecimento de laudos físico-químico e microbiológico das águas produzidas;
- ✓ Processo de outorga, inclusive pedido de licença de perfuração

CLAUSULA SEXTA – DA ETAPAS DA PERFURAÇÃO

- 6.1- Transporte e Montagem dos equipamentos de perfuração até o local da obra. Um conjunto de perfuração no sistema rotopneumático consiste em três caminhões, sendo um para

Perfuratriz Prominas R1H, uma para transporte do Compressor e outro para materiais utilizados na perfuração (hastes, chaves, tubulações, etc.). Perfuração inicial com 10" (dez polegadas), com

Martelo de Fundo e Bitz até a profundidade onde se consiga adentrar na rocha maciça resistente em até 5,0 metros, para fixação da tubulação de revestimento.

6.2- Descida do tubo de manobra, sendo uma tubulação de ferro resistente que não sofra danificação durante a perfuração. Essa tubulação será retirada no final da obra. Profundidade aproximada de 15 metros.

6.3- Perfuração com 6 ½ " com Martelo de Fundo e Bitz, por dentro da tubulação de manobra, até o final do poço. Profundidade aproximada de 200 metros. Porém, se for necessário, poderá se aprofundar o poço até a obtenção da vazão necessária, com autorização do Município de São Valério - TO.

6.4- Se o poço for improdutivo, será lacrado, que consistirá no entulhamento do mesmo, com brita ou o próprio material da perfuração, com mistura de cimento, até na entrada da rocha onde será cimentado com uma coluna de um metro de cimento. O espaço restante até a boca do poço será entulhado com solo e/ou material da própria perfuração.

6.5- Se o poço for produtivo partiremos para a completação do mesmo que iniciará com a decida do revestimento definitiva de 6" (polegadas) Geomecânico, com cimentação do espaço anular até a superfície. A tubulação utilizada será o modelo plástico Geomecânico Standart, especialmente construído, resistente a alteração e oxidação.

6.6- Construção da sapata de proteção sanitária ou laje que será se 01 m². Esta sapata será fundida no local, envolvendo o revestimento. A coluna do revestimento deve ficar saliente no mínimo 30 cm acima da laje.

6.7- Desenvolvimento e Limpeza do poço com utilização de AR comprimido do compressor de apoio para retirar restos de materiais de perfuração que possam danificar o conjunto de bombeamento durante o Teste de Produção ou Vazão. Essa atividade consiste numa operação de aproximadamente 2.0 horas, onde será injetado ar em pressões variadas para que haja o retorno dos fragmentos de rocha injetados nas fraturas durante a perfuração.

6.8- Teste de Produção de 24 horas com respectivas medidas da vazão de acordo com a planilha de bombeamento. Atividade que consiste na descida de uma bomba submersa, previamente dimensionada de acordo com a capacidade do poço, até a última entrada d'água. O bombeamento deve rebaixar o Nível Estático até próximo ao crivo da bomba para determinar a vazão real do poço. Concluindo o Teste de Vazão será definido o ND (Nível Dinâmico) que é o nível de trabalho do poço (Nível da instalação da bomba submersa).





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO - TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM:2021/2024



6.9- Coleta de amostras para análises **físico-química e bacteriológica** no final do Teste de Vazão do poço em frascos especiais de acordo com as normastécnicas e imediatamente encaminhado ao laboratório conveniado, com análise química de no mínimo 20 elementos

6.10- Desinfecção do poço com Hipoclorito de Sódio ou similares. Essa atividade consiste na injeção do hipoclorito dentro do poço para que fique em repouso e possa eliminar elementoscontaminantes adicionados durante a perfuração. Após um período de 4 h de repouso deve ser feito o expurgo da solução.

6.11 - Fixação do Tampão protetor do poço (Tampão com três parafusos fixadores no tubo do revestimento).

6.12- Relatório Técnico Final emitido pelo geólogo responsável com todos os dados técnicos do poço (NE, ND, ENTRADA D'ÁGUA, VAZÃO FINAL, PROFUNDIDADE FINAL, PROFUNDIDADE DO REVESTIMENTO e DIÂMETRO FINAL) encaminhado ao interessado. Este será um documento a ser arquivado pelo interessado para futuras manutenções e intervenções no poço.

CLAUSULA SETIMA - DO PREÇO E PAGAMENTO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PERFURAÇÃO POÇO PROFUNDO	190	MTS	R\$: 185,00	R\$: 35.150,00
REVESTIMENTO REFORÇADO 175MM	40	MTS	R\$: 160,00	R\$: 6.400,00
R\$ 41.550,00 (Quarenta e Um Mil Quinhentos Cinquenta Reais).				

Pela execução do objeto deste contrato, o Contratante, pagará a Contratada à importância total de **R\$: 41.550,00 (Quarenta e Um Mil Quinhentos Cinquenta Reais)**, sendo paga até o vigésimo dia de do mês subsequente à prestação dos serviços ou conforme disponibilidade financeira do contratante, em favor da CONTRATADA em banco oficial.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria de Administração, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Contratada.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará na data de sua assinatura e vigorará por 60 (sessenta dias), podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei n. 14.133/2021, por iguais e sucessivos períodos, através de Termo Aditivo e desde que haja interesse entre as partes.



CLAUSULA NONA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a liquidação de despesa decorrente do presente contrato ocorrerão em conformidade com o orçamento para o exercício de 2021, a saber:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
06	17.01	12	365	1223	2.047	3	3	90	39
FONTE DE RECURSO:									
20/MDE									

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete à Contratada:

- Arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços contratados.
- Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na CMEI de São Valério.
- Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o FME isento de qualquer vínculo empregatício para com os mesmos.
- Assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação da Administração, nos termos da Lei 14.133/2.021.
- Executar os serviços ora pactuados, com todo o zelo e diligência, dentro dos prazos, das normas e da legislação atinentes a cada matéria, respondendo com idoneidade técnica e regularidade dos mesmos.
- Reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, dos serviços efetuados em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os Artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- Instruir o prestador do serviço a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.



- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, responsabilizando por danos causados aos mesmos
- Todos os procedimentos legais exigidos pelos órgãos públicos serão providenciados e de responsabilidade da Contratada, inclusive as despesas decorrentes desses procedimentos legais.
- Corrigir eventuais vícios que, porventura vierem a ser verificado na execução do objeto contratado.

Compete ao Contratante:

- Exigir o fiel cumprimento do objeto da contratação, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;
- Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sexta, desde que preenchidos as formalidades previstas;
- A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 05 (cinco) anos, contado a partir do recebimento das obras pelos responsáveis designados para o acompanhamento direto, bem como decisões pertinentes a estrutura do contrato.

Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços e/ou prestar qualquer informação técnica complementar no processo de análise de outorga, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o Contratante.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam a Lei 14.133/2021.

À Administração fica assegurado o lícito direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

Constitui responsabilidade da CONTRATADA as eventuais falhas decorrentes de imperícia na execução dos serviços, exceto se as mesmas originarem de informações, declarações ou documentação inidônea ou incompleta que lhe forem apresentadas, bem como omissões próprias do CONTRATANTE ou decorrente de desrespeito à orientação prestada.



CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NATUREZA DO CONTRATO

O presente contrato tem natureza de prestação de serviços com remuneração a título honorário, sem qualquer vínculo empregatício, o que desobriga o contratante de ônus trabalhista e indenizatório, ressalvado as condições aplicáveis aos trabalhos autônomos.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO E MULTA

- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 14.133/2021, bem como, a rasura das requisições, ensejando ainda representação criminal.
- O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos na lei n. 14.133/2021;

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – TRIBUTOS

- É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os ônus tributários, encargos sociais e trabalhista decorrentes deste Contrato.
- O **CONTRATANTE**, quanto fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela Legislação Vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.
- Caberá a **CONTRATADA** toda responsabilidade pelo ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA – DA MULTA CONTRATUAL

Fica estipulada uma multa de 10% (dez por cento) do valor residual do presente instrumento a ser suportada pela parte que descumprir quaisquer destas cláusulas contratuais a contratuais, independentemente da reparação do dano causado à parte prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE**, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no placar da Prefeitura Municipal de São Valério/TO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO E COMARCA

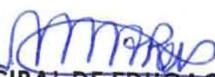
Quaisquer pendências deste instrumento serão resolvidas no Foro da Comarca de Peixe - TO, para isso acordam as partes.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO - TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM:2021/2024



São Valério/TO, 16 de dezembro de 2021.


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO
MARIA NELCILENE ARAÚJO REIS
GESTORA MUNICIPAL


AGROAGUA POCOS ARTESIANOS - EIRELI,
CNPJ nº 26.015.429/0001-46
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: